



Estado de Sergipe

Prefeitura Municipal de Salgado

140
LEI Nº DE 23 DE MAIO DE 1989

Autoriza o Poder Executivo DOAR terreno de Patrimônio Municipal dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE;

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DA TURMA uma área de terra pertencente ao patrimônio municipal, situada no Povoado Turma, neste município;

Art. 2º- A área de terra a que se refere o artigo anterior mede 10.000m² (01 ha) e se limita ao Norte com a futura construção do campo de futebol de Salgado; ao Sul, com a estrada de ferro (RFF); ao Leste com a estrada de ferro (RFF) a estrada Real do Povoado Turma e ao Oeste com a estrada Real que dá acesso a Escola Rural do Povoado Turma, encontrando se registrada no cartório de Rivanda Carmelo Prado, da Cidade de São Cristovão sob número 3.180, às fls 202, do livro de Registro Geral nº 2-AL;

Art. 3º- O imóvel de que trata esta Lei destina-se a construção de 50 (cinquenta) casas populares, no regime de MUTIRÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na escritura pública de doação deverá conter uma cláusula condicionando a reversão do imóvel ao patrimônio do município, caso da não construção das casas populares citadas acima;

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de maio de 1989.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA
PREFEITA.